

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 27 DE ABRIL DE 2022.

OFÍCIO PRP Nº 36/2022

DO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

SR. EDSON VANDO SOUZA

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

SR. FABRÍCIO PETRI

Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o seguinte autógrafo de Lei:

017/2022 – Proveniente do **Projeto 16/2022, DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE**, de autoria do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 26 de abril do ano em curso;

Nada mais havendo para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente.


EDSON VANDO SOUZA
Presidente

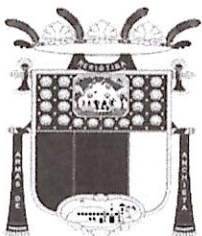
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	007444/2022
Registro	28/04/2022 16:43:39 2ª via (Munícipe)
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFICIO
OFICIO PRP Nº 36/2022	
ALTOGRAFO DE LEI	

Rua Nancy Ramos Rosa, 95 - P

3) 3536-0300



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2022

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por Unanimidade, SEM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 26/04/2022, o Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria do Poder Legislativo, **DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE.**

PROJETO DE LEI Nº 17/2022.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização das quadras esportivas públicas de propriedade do Município de Anchieta, em especial das escolas públicas a cessão para a Comunidade local para utilização de esportes e eventos.

Art. 2º - O poder executivo regulamentará esta Lei visando a melhor execução, resguardando o interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta-ES, 27 de abril de 2022.


Edson Vando de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


Renan de Oliveira Delfino
Vice-Presidente


Terezinha Vizzoni Mezadri
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.